

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do IGD – PBF no valor de R\$ 1.500,00 (Hm mil e quinhentos reais) para pagamento de despesas referente a aquisição de unidades de cartão transporte para adolescentes, que não moram no entorno do CRAS-Leste, no período de março a dezembro do ano de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de março de 2020. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2020 - CMDCA, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação favorável da reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de Registro da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO inscrito no CNPJ nº 51.549.301/0060-60-00, com sede na Avenida Paraná, 646 – Centro, nesta municipalidade, modalidade Programa de Aprendizagem, sob o nº 133.

Art. 2º - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de outubro de 2019 com vigência até 31 de outubro de 2022.

§ 1º - A validade que se refere o caput deste artigo fica vinculada a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município, devido a Associação declarar que o Programa de Aprendizagem desenvolvido está vinculado a esta política pública.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta resolução.

Art. 3º - Fica a Organização Social responsável por comunicar formalmente ao Conselho, quaisquer alterações que ocorra para os fins em que está registrada, bem como, no seu Estatuto Social e na composição da sua diretoria.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 18 de março de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração: Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br